

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao
Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de São Paulo
nesta cidade, em 24 de maio de 2015.

Ass, 24 de

09

de

2015

Escrivão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA



D E C I S Ã O

R. h.

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de:

1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu;

2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e

3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor.

Intimem-se.

Timbaúba, 24 de setembro de 2015.

Timbaúba, 25/09/2015.

André Rafael de Paula Batista Elihimas
Juiz de Direito - exercício cumulativo

Fórum Irajá de D'Almeida Lins
Rua Severino Ribeiro Alves, n° 106, Barro, Timbaúba/PE.
Fone/Fax (81) 3631-1288 - CEP 55.870-000

André Elihimas
Juiz de Direito

19

Processo nº 0001580-20.2015.8.17.1480

Classe procedimento Sumário

Partes

Requerente Clelio Bezerra de Lima

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elhimes** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001577-65.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente João Leocirio dos Santos

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elhimes** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001573-28.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Carlos Antônio da Silva Oliveira

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT

Finalidade: Intimar os Procuradores acima descritos para tomarem ciência da decisão seguinte: "Defiro o pedido de justiça gratuita. Intime-se a parte autora para que emende a inicial em 10 dias, a fim de: 1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente, além do nosocômio em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu; 2 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo; e 3 - apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor. Intimem-se. Timbaúba, 25/09/2015. **André Rafael de Paula Batista Elhimes** - Juiz de Direito - exercício cumulativo."

Processo nº 0001575-95.2015.8.17.1480

Classe Procedimento Sumário

Partes

Requerente Taciana da Silva Souza

Advogado Bruno Vieira Fernandes Pinheiro - OAB/PE 27.264

Advogado Paulo Roberto Fernandes Pinheiro - OAB/PE 14.088

Requerido Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0001573-28.2015.8.17.1480 Outros Sum

CGJPE
FLS.
1 Vara

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que transcorreu *in albis* o prazo para manifestação da parte autora conforme despacho de **fls.18** e publicação do DJe nº 178/2015(**fls.19**). Dou fé. Timbaúba, 27/10/2015

Técnico Judiciário
Edenilson da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula 176119-6

CONCLUSÃO

NESTA DATA faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Timbaúba. Do que, para constar, lavrei este termo. Timbaúba, 03 / 11 / 2015

Técnico Judiciário
Edenilson da Silva
Técnico Judiciário
Matrícula 176119-6

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos Petição
2015.0860.8672 que segue. Para constar
Auto anexo

em 05 de Nov de 2015
[Assinatura]
Escritório

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIMBAUBA-PE

PROCESSO Nº: 0001573-28.2015.8.17.1480

CARLOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, já qualificada nos autos da Ação de Cobrança movida contra a **SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A** (processo em epígrafe), vem, por seus advogados subassinados, requerer dilação de prazo de vinte (60) dias para apresentação das informações solicitadas, em razão da significativa quantidade de processos de responsabilidade do Escritório.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 30 de outubro de 2015.


BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO

OAB/PE 27.264


GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI

OAB/PE 27.322

JUNTADA

Nesta data junto a estes autos Petição
2015.0860.9594 que segue. Para constar
este termo.

Salvador, 02 de 12 de 2015

Escrivão

Pinheiro
Advogados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE TIMBAÚBA-PE

PROCESSO Nº 0001573-28.2015.8.17.1480

CARLOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA, já qualificada nos autos da Ação de Cobrança movida contra a SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT S.A., vem, por seus advogados subassinados, solicitar a juntada da resposta aos requerimentos do despacho deste MM. Juízo de fls.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Recife, 13 de Outubro de 2015.

BRUNO VIEIRA FERNANDES PINHEIRO
OAB/PE 27.264


GUILHERME TRINDADE H. B. CAVALCANTI
OAB/PE 27.322

32

Questionário da 1ª Vara de Timbaúba

Processo nº 0001573-28.2015.8.17.1480

Autor (a): CARLOS ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA

1 - indicar o dia, hora, local e demais circunstâncias em que ocorreu o suposto acidente;

R.

Acidente aconteceu no dia 01/10/2013 no período da tarde. O senhor estava passando em sua bicicleta próximo ao Bar churrasqueiro quente, na praça da Pólis. Quando uma motocicleta de cor preta, bateu no mesmo, vindo da esquerda do local. (Timbaúba - PE)

2 - Indicar o hospital em que foi socorrido, o tempo de internamento e se precisou passar por cirurgia, indicando, se foi operado, qual procedimento a que se submeteu;

R.

Foi socorrido para o Hospital Municipal, a mesma não foi submetida a nenhum tipo de cirurgia.

3 - informar a quem pertencia o veículo em que se encontrava, o endereço do proprietário, quem o guiava/ pilotava e a que título se encontrava na posse do veículo;

R.

4 - Apresentar comprovante de endereço em nome do próprio autor.

R. O mesmo continua no mesmo endereço, Rua Martins Junior nº 10. Praça da Bíblia Timbaúba - PE

Observações complementares:

Timbaúba - PE 13/11/19

Assinatura do Autor (a) Carlos A. do S. Oliveira



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
1ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA

Fórum Irajá D'Almeida Lins
R Severino Ribeiro Alves, nº 106 - Barro Timbaúba/PE CEP: 55870000
Telefone: (081)3631.1288

PROCEDIMENTO SUMÁRIO
0001573-28.2015.8.17.1480

Recebidos hoje.

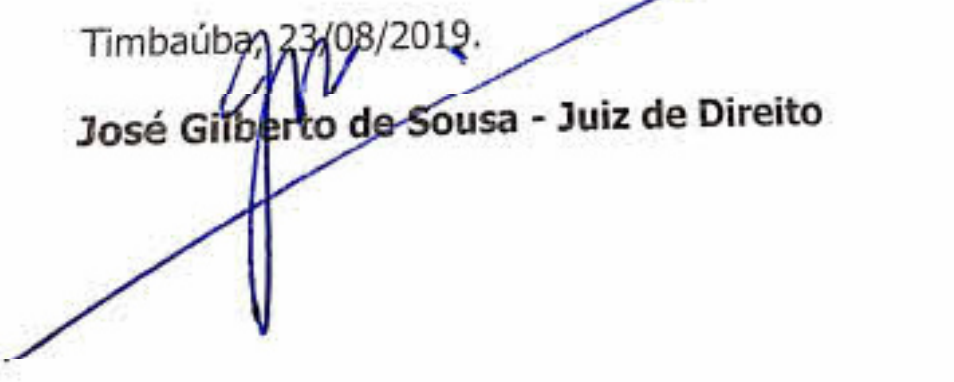
DESPACHO

Vistos, etc.

Cite-se o demandado para que, querendo, no prazo legal, conteste a presente ação, sob pena de confissão e revelia quanto a matéria de fato (art. 344, do NCPC), ressaltando que o termo inicial do prazo de contestação dependerá da forma como foi realizada a citação (art. 231. do NCPC).

Com a resposta, voltem-me conclusos para inclusão na pauta de mutirão para este tipo de ação (DPVAT).

Timbaúba, 23/08/2019.


José Gilberto de Sousa - Juiz de Direito



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Primeira Vara da Comarca de Timbaúba
Forum Irajá D'Almeida Lins - R SEVERINO RIBEIRO ALVES, 108 - Bairro Barro
Timbaúba/PE CEP: 55870000 Telefone: / - Email: - Fax:

CARTA DE CITACÃO

Processo nº: 0001573-28.2015.8.17.1480

Classe: Procedimento Sumário

Expediente nº: 2019.0864.002372

Partes:

Requerente Carlos Antônio da Silva Oliveira

Advogado Agueda Fabiana de Almeida Valença

Requerido SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT
S/A

Ilmo(a). Sr(a).:

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

Endereço: R SENADOR DANTAS, 74 5º ANDAR, CENTRO.

Rio de Janeiro/RJ, 5º ANDAR

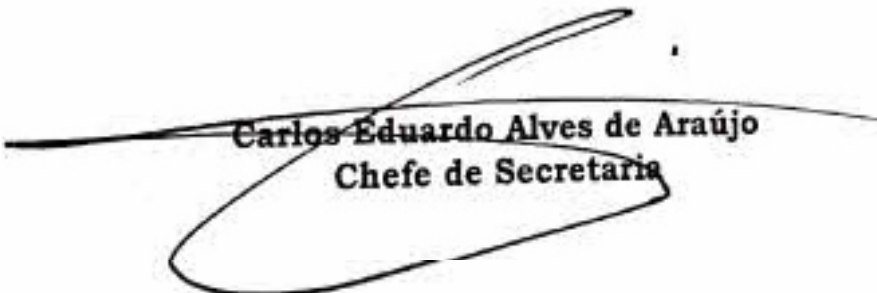
CEP 20031-205

De ordem do Doutor José Gilberto de Sousa, Juiz de Direito em exercício cumulativo nesta Primeira Vara, através da presente, fica V.Sa., na qualidade de requerido, **CITADO** para **RESPONDER AOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO** e, querendo, apresentar contestação, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia quanto à matéria de fato, conforme cópia da petição inicial que segue anexa.

Prazo: O prazo para responder a ação é de 15 (quinze) dias e tem por termo inicial a juntada do aviso de recebimento da carta citatória aos autos (arts. 335, inc. III e 231, incs. II e III, do novo CPC)

Advertência: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, novo CPC)

Eu, Lúcia Farias do Nascimento Filha, digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefia de Secretaria. Timbaúba (PE), 28.08.2019.


Carlos Eduardo Alves de Araújo
Chefe de Secretaria